

REQUERIMENTO N° 247/19

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a Resolução n° 738, de 06 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que “Estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas”, em cuja Alínea XI do Artigo 5° explicita que não pode ser implantada travessia elevada para pedestres defronte ao portão de entrada e/ou saída de escolares; e

CONSIDERANDO os diversos pedidos individuais e coletivos originados nesta Casa, por representantes e/ou dirigentes educacionais, pelo CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança) e pela comunidade, para a instalação desses dispositivos na altura de unidades escolares;

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, sejam nos termos do art. 17 da LOMA, solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo do Art. 74 da LOMA, as seguintes informações:

I – Quais são os pontos próximos a unidades escolares públicas e particulares, onde são reclamados pela instalação do respectivo disposto? Informar os locais.

II – Acolhendo a Resolução do CONTRAN, e vislumbrando a possibilidade de instalação dos dispositivos que não estejam locados objetivamente defronte aos portões de entrada e saída de estudantes, há interesse do Município em promover a execução da travessia elevada nas proximidades dos portões escolares? Se negativo, justificar. Se positivo, detalhar o cronograma com a previsão de atendimento e implantação dos dispositivos.

Plenário Vereador José Ikeda, 05 de agosto de 2019.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador